

A FORMA INSTITUCIONAL DO ESCLARECIMENTO

DIEGO ECHEVENGUÁ QUADRO¹; ROBINSON DOS SANTOS²

¹Universidade Federal de Pelotas – diegoquadro26@gmail.com

²Universidade Federal de Pelotas – dossantosrobinson@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

O Iluminismo, como acontecimento histórico e filosófico, pode ser definido como a expressão da subjetividade moderna que se desvincilhou dos laços tradicionais da sociedade feudal, e que busca organizar uma forma institucional livre que emane da fonte de uma razão autorreflexiva. Em nosso trabalho, buscaremos refletir sobre qual é a forma institucional própria ao iluminismo. Distintos autores ofereceram respostas diferentes. Locke pensava ser uma monarquia constitucional a forma política de uma sociedade livre (LOCKE,1998); Kant acreditava que a república era a institucionalidade de uma sociedade esclarecida (KANT,1985). Mas não é correto entender o Iluminismo como um bloco único. Existem distintas tendências dentro do Iluminismo. Aqui, analisaremos duas. Chamaremos a primeira de “Iluminismo inglês”; a segunda, de “Iluminismo prussiano”.

O Iluminismo inglês pode ser definido por algumas características: nominalismo semântico, ciência natural materialista, economia de mercado laissez-faire, racionalismo filosófico, instituições políticas representativas, individualismo antropológico, liberdade negativa. O Iluminismo prussiano pelas seguintes características: realismo semântico, ciência natural organicista e holista, nacionalismo econômico, militarismo político, comunitarismo antropológico, liberdade positiva. Contudo, críticos do iluminismo como Joseph de Maistre detectaram que o liberalismo inglês e sua matriz iluminista eram os geradores de formas de anomia social pela sua compreensão excessivamente negativa da liberdade humana (DE MAISTRE, 1993). Ao delimitar o campo da ação humana em termos essencialmente negativos, Locke acaba por tornar indiferenciável o simples desejo da vontade racional, como bem observou Joseph de Maistre. Aliado a isso, ainda há sua antropologia liberal que coloca como fins primeiros do homem a busca pela segurança e a felicidade. Dessa forma, a busca desenfreada por segurança e felicidade, entendidas através de uma gramática calcada na linguagem económica, acaba por conduzir a um estado de total ausência de solidariedade social, levando a sociedade a um estado de desagregação atomística, onde os membros do corpo social apenas respondem a demandas de ação articuladas por interesses de orden meramente económica.

Contudo, o que nós chamamos de Iluminismo prussiano (Kant, Fichte, Hegel) buscou articular uma síntese entre liberdades modernas e solidariedade social (HEGEL, 2010). Refletindo depois da Revolução Francesa, autores como Fichte e Hegel buscaram demonstrar como o universalismo liberal, destituído de compromissos concretos com demandas de solidariedade social, levaria a sociedade a um estado de desagregação. Portanto, o debate sobre qual a institucionalidade própria ao Iluminismo não toca apenas em questões de orden estritamente institucional, mas sobre a natureza mesma de uma ordem social – quais valores e sentimentos uma



determinada ordem social irá promover. O debate sobre qual seria a forma institucional apropriada para sociedades livres retornou no fim do século XX com o trabalho de Francis Fukuyama. Fukuyama argumentou que a democracia liberal era a forma institucional final para uma sociedade liberal (FUKUYAMA, 1992).

Buscaremos com nosso trabalho refletir sobre a colocação de Fukuyama de que a democracia liberal é o horizonte último da vida institucional de sociedades livres. Articulando o Iluminismo inglês e prussiano, faremos a reflexão de que talvez não haja uma forma única para a institucionalidade de sociedades livres. Mostrando como diferentes pensadores acreditaram em diferentes formas políticas para sociedades livres, acreditamos que o debate sobre a vida institucional das sociedades ocidentais ganhará em diversidade de visões ao não acreditar que haja uma forma institucional única como pensou Francis Fukuyama.

2. METODOLOGIA

Nosso trabalho tomou como ponto de partida obras de autores clássicos da filosofia política moderna como Locke, Kant e Hegel. Nossa alálise partiu de uma leitura de fontes eminentemente primárias. Buscamos articular os principais pensadores que ofereceram respostas ao problema da forma institucional de uma sociedade livre. Foram usadas obras clássicas como Segundo Tratado do Governo Civil de Locke e Filosofia do Direito de Hegel como base para nossa reflexão. As obras clássicas serviram como superfície de contraste para abordarmos o pensamento de Fukuyama e seu clássico trabalho *O Fim da História e o Último Homem*. Dessa forma, nosso trabalho parte de uma articulação filosófica calcada na análise de obras fundamentais da filosofia política.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Levando em consideração os distintos posicionamentos sobre a variedade de formas institucionais dentro da filosofia moderna, detectamos que não há uma forma institucional final para sociedades livres (sociedades que buscam institucionalizar a liberdade). Levando em consideração as reflexões de Locke, Kant, Hegel e Joseph de Maistre vemos que a multiplicidade de visões sobre o problema da institucionalidade própria a sociedades modernas não pode ser esgotado como quer Francis Fukuyama, onde a democracia liberal aparece como a forma única e final para uma sociedade liberal. Ao trabalharmos diferentes autores, acabamos por interpretar a posição de Fukuyama como representando um círculo hermenêutico que não reconhece a pluralidade da vida institucional dentro do próprio Ocidente ao longo de sua história, e que toma a democracia liberal como a forma dogmática última na qual pode ocorrer a institucionalização da liberdade em uma sociedade livre.

4. CONCLUSÕES

O debate sobre qual a forma institucional própria a sociedades livres e democráticas não pode ser esgotado, uma vez que a vida institucional de um povo é algo dinâmico e em constante transformação. Todavia, acreditamos que com nosso trabalho mostramos como a ampla diversidade de interpretações sobre qual a forma política de uma sociedade liberal leva a uma compreensão plural e

dinâmica da vida social. Eliminando assim qualquer dogmatismo sobre qual a forma própria para as instituições de um povo livre.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DE MAISTRE, J. **St. Petersburg dialogues**. London: McGill-Queen's University Press, 1993.

FUKUYAMA, F. **O fim da história e o último homem**. Rio de Janeiro: Rocco, 1992..

HEGEL, G.W.F. **Filosofia do direito**. São Leopoldo: Unisinos, 2010.

KANT, I. **Immanuel Kant – Textos seletos**. Petrópolis: Vozes, 1985.

LOCKE, J. **Dois tratados sobre o governo**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.